



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 6/54

Documento nº 234/54

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, com assistência técnica do Estado, ^{ou mediante concorrência pública} o levantamento da planta topográfica e cadastral do município.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão - per conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 1954

a) Orlando Intrieri

CONSTA DO PROCESSO Nº

18/54